



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-81/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 81/2019**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA: MARIA DE LOURDES DE SOUZA REZENDE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.401.739/0001-21, com inscrição estadual nº 528.156.844.114, sediada na Av. Abel Correa Guimarães, nº 1.510, Bairro Vila Rica, Município de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12.420-680, fone (12) 3645-7949, neste ato representado por seu **Sr. CARLOS CESAR REZENDE**, brasileiro, empresário, portador do RG. N.º 21.740.074-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 159.447.758-23, residente e domiciliado na Rua Idalina César, nº 687, Bairro Vila Rica, Município de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12.422-460.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Características:**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19257	100	CX	AGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML CADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRADICIONAL (COPOS HERMETICAMENTE LACRADA) E, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 48 UNIDADES CADA.	PASSA QUATRO	72,00	7.200,00
2	19257	50	UN	AGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML CADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRADICIONAL (GARRAFAS	MONTEIRO LOBATO	2,50	125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

				LACRADAS).			
3	94678	50	UN	BISCOITO AMANTEIGADO - BISCOITO AMANTEIGADO, SABOR ORIGINAL, PACOTE DE 400 G CADA.	BAUDUCO	9,80	490,00
4	90935	150	PCT	BISCOITO DOCE (TIPO WAFFER) - BISCOITO SABOR CHOCOLATE, TIPO WAFER, PACOTE DE 120 A 140 G.	BAUDUCO	4,00	600,00
5	90935	150	PCT	BISCOITO DOCE (TIPO WAFFER) - BISCOITO SABOR MORANGO, TIPO WAFER, PACOTE DE 120 A 140 G.	BAUDUCO	4,00	600,00
6	19375	150	UN	BISCOITO RECHEADO - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, PACOTE DE 120 A 140 G.	ADRIA	4,00	600,00
7	19375	150	UN	BISCOITO RECHEADO - BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO, PACOTE DE 120 A 140 G.	ADRIA	4,00	600,00
8	19384	40	UN	BISCOITO SALGADO - BISCOITO SALGADO, TIPO APERITIVO, PACOTE DE 500 G CADA.	TUCS	8,90	356,00
9	20557	200	UN	BOLO - BOLO ASSADO, REDONDO, COM FURO CENTRAL, SABOR AIPIM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 CM DE DIÂMETRO, 8 CM DE ALTURA, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 450/500 G. EMBALAGEM: PVC Nº 32 PARA BOLO COM TAMPA.	PROPRIA	9,60	1.920,00
10	20557	200	UN	BOLO - BOLO ASSADO, REDONDO, COM FURO	PROPRIA	9,60	1.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

				CENTRAL, SABOR LARANJA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 CM DE DIÂMETRO, 8 CM DE ALTURA, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 450/500 G. EMBALAGEM: PVC Nº 32 PARA BOLO COM TAMPA.			
11	90647	60	UN	COLHER - COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REFORÇADO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. COR BRANCA OU CRISTAL.	COPAZA	4,40	264,00
12	93023	200	PCT	COPO DE ISOPOR - COPOS EM ISOPOR DESCARTÁVEIS, 120 ML, FARDO COM 25 UNIDADES CADA.	NEIVA	6,95	1.390,00
13	12045	50	PCT	COPO DESC. 180ML - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, 180 ML, REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES CADA.	COPAZA	6,95	347,50
14	92151	50	PCT	COPO DESC. 50ML - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, 50 ML, REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES CADA.	COPAZA	4,60	230,00
15	96850	60	PCT	FACA DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO; TIPO SOBREMESA - FACA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REFORÇADO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. COR BRANCA OU CRISTAL.	COPAZA	8,50	510,00
16	96848	60	UN	GARFO DESCARTAVEL - GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REFORÇADO, PARA SOBREMESA, PACOTE	COPAZA	9,20	552,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

				COM 50 UNIDADES CADA. COR BRANCA OU CRISTAL.			
17	95389	100	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPOS EM PAPEL, DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, APROXIMADAMENTE DE 33 X 33 CM.	SANTOPEL	6,90	690,00
18	24701	300	L	LEITE INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM DE 01 LITROS CADA, TETRA PACK, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 LITROS CADA.	JUSSARA	4,90	1.470,00
19	24771	3000	UN	PAO - PÃO FRANCÊS, TIPO MINI - 25 G CADA, EMBALADOS EM SACOS PRÓPRIOS PARA O PRODUTO, COM NO MÁXIMO 30 UNIDADES EM CADA SACO, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PROPRIA	0,60	1.800,00
20	93706	8000	UN	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO ASSADO, TIPO MINI (APROXIMADAMENTE 16 G CADA), EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS PARA O PRODUTO;	PROPRIA	0,60	4.800,00
21	19969	3000	UN	PAO DOCE - PÃO DOCE, TIPO CAREQUINHA - 30 G CADA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DA	PROPRIA	0,60	1.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

				EMPRESA EXIGIDOS POR LEI. PACOTES COM NO MÁXIMO 50 PÃES.			
22	96845	300	PCT	PRATO DESCARTAVEL - PRATOS PARA BOLO, DESCARTÁVEIS, APROXIMADAMENTE 15 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	TRIK	6,90	2.070,00
23	96845	300	PCT	PRATO DESCARTAVEL - PRATOS PARA SALGADOS, DESCARTÁVEIS, APROXIMADAMENTE 21 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	TRIK	9,50	2.850,00
24	24698	100	quilo	PRESUNTO COZIDO - PRESUNTO COZIDO, FATIADO (APROXIMADAMENTE ENTRE 20 E 25 G CADA FATIA), EMBALADOS EM CADA 500 G, EM BANDEJAS EM ISOPOR E PLÁSTICO FILME, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO, EXIGIDOS POR LEI.	SADIA	42,60	4.260,00
25	91138	50	KG	QUEIJO MINAS - QUEIJO TIPO MINAS FRESVAL, EMBALADOS EM SUAS EMBALAGENS TRADICIONAIS.	COMEVAL	42,60	2.130,00
26	20053	100	KG	QUEIJO MUSSARELA EM FATIA - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO (APROXIMADAMENTE ENTRE 20 E 25 G CADA FATIA), EMBALADOS EM CADA 500 G, EM BANDEJAS EM ISOPOR	PAIOLZINHO	42,60	4.260,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

				E PLÁSTICO FILME, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO, EXIGIDOS POR LEI.			
27	20078	500	UN	REQUEIJAO - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200 G CADA (COPO), SEM AMIDO.	SCALA	8,80	4.400,00
28	91179	10000	UN	SALGADINHOS ASSADOS - SALGADOS ASSADOS, PARA COQUETEL, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS PARA O PRODUTO, PODENDO VARIAR ENTRE AS SUGESTÕES ABAIXO. PESO APROXIMADO: ESFIRRA DE CARNE: 45 G ESFIRRA DE FRANGO: 45 G ESFIRRA DE BRÓCOLIS COM RICOTA: 45 G EMPADA: 16 G PIZZA ENROLADA FATIADA: 25 G (FATIA)	PROPRIA	0,90	9.000,00
29	91180	10000	UN	SALGADINHOS FRITOS - SALGADOS FRITOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ADEQUADAS PARA O PRODUTO, PODENDO VARIAR ENTRE AS SUGESTÕES ABAIXO. PESO APROXIMADO: COXINHA: 25 G RISOLIS DE CARNE: 25 G RISOLIS DE QUEIJO E PRESUNTO: 25 G BOLINHA DE QUEIJO: 25 G QUIBE: 25 G	PROPRIA	0,90	9.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

				CROQUETE: 25 G (FATIA)				
30	20655	600	L	SUCO - SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR LARANJA, EMBALAGEM TETRA PACK, DE 1 L CADA.	MAGUARY	8,50	5.100,00	
31	20655	600	L	SUCO - SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR UVA, EMBALAGEM TETRA PACK, DE 1 L CADA.	MAGUARY	8,50	5.100,00	
32	95882	810	UN	SUCO EM PÓ - SUCO EM PÓ ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO, EM SACHES DE 25 G CADA, SABOR LARANJA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 L.	TANG	1,85	1.498,50	
33	95882	810	UN	SUCO EM PÓ - SUCO EM PÓ ARTIFICIAL, JÁ ADOÇADO, EM SACHES DE 25 G CADA, SABOR UVA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 L.	TANG	1,85	1.498,50	
<b>TOTAL: 79.431,50</b>								

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidade do Setor, na data e endereço estipulado no pedido.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos produtos, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.6.** A contratação com o licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

2.7. A entrega será no local indicado no ato do pedido, sendo que os produtos estocáveis deverão ser entregues de forma centralizada na Merenda Escolar, e os produtos perecíveis deverão ser entregues com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento, no local onde este for realizado previamente informado no pedido.

2.8. Os produtos perecíveis deverão ser preparados no dia do evento, ser entregue fritos e ou cozidos pronto para o consumo, em embalagem própria que mantenha o alimento em temperatura segura a sua conservação e transporte.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da data de publicação da referida Ata no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) material (is) recusado (s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos produtos.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar a servidora **Cristiana Mercadante Esper Berthoud** como Gestora, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Educação a servidora **Sandra Regina Ivo Pegas Huayllas** e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos produtos no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.019**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 20 de janeiro de 2.020.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA DE LOURDES DE SOUZA REZENDE – ME**  
**CARLOS CESAR REZENDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES DE SOUZA REZENDE - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 81/2019

**REF.:** PREGÃO N.º 081/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 20 de janeiro de 2.020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **CRISTIANA MERCADANTE ESPER BERTHOUD**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 109.711.348-55

RG: 9.643.363-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/01/1958

Endereço residencial completo: Avenida Perimetral dos Ipês nº 1.630 – Condomínio Vale do Sol – Tremembé/SP –

CEP: 12.120-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 8175/19

Folha \_\_\_\_\_

E-mail institucional: [cristiana.berthoud@educatrembe.com.br](mailto:cristiana.berthoud@educatrembe.com.br)

E-mail pessoal: [crisberthoud@uol.com.br](mailto:crisberthoud@uol.com.br)

Telefones: (12) 99674-6406

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **MARCELO VAQUELI**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.

E-mail institucional: [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)

Telefone: (12) 3607-1000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **CARLOS CESAR REZENDE**

Cargo: PROCURADOR

CPF: 159.447.758-23

RG: 21.740.074-7 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Idalina César, nº 687 – Bairro Vila Rica – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12.422-460.

E-mail institucional: [artpaes@gmail.com](mailto:artpaes@gmail.com)

E-mail pessoal: [cesar.rezende@hotmail.com](mailto:cesar.rezende@hotmail.com)

Telefones: (12) 3645-7949

Assinatura: \_\_\_\_\_